



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO do Município de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2026

PROCESSO Nº. 0021449

MODALIDADE. DISPENSA ELETRONICA 7/2026

TIPO. Menor Preço item

FORMA: ELETRONICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA 4 PES FIXOS PARA ATENDER DEMANDA DAS ATIVIDADES DO CRAS JOAO ONOFRE FAGUNDES.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de ABRIL de 2026 às 12h00min até 14 de abril de 2026 às 07h59min.

DATA DA SESSÃO: 14 de abril de 2026 às 08h00min

FIM DA SESSÃO: 14 de abril de 2026 às 14h00min.

LOCAL: Plataforma do portal LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR

O processo de dispensa de licitação obedecerá ao disposto na lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e decreto nº 1541 de 29 de dezembro de 2023. As informações encontra-se no site do município www.comendadorgomes.mg.gov.br e Plataforma www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@comendadorgomes.mg.gov.br.

Comendador Gomes, 09 de ABRIL de 2026.

GISELIA APARECIDA DE BARCELOS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

Responsável pela Demanda



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE ELETRONICA

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021449/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

PREÂMBULO - Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, por meio da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação realiza Dispensa Eletrônica, com critério de menor PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1541 e demais legislações aplicáveis.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de ABRIL de 2026 às 12h00min até 14 de abril de 2026 às 07h59min.

DATA DA SESSÃO: 14 de abril de 2026 às 08h00min

FIM DA SESSÃO: 14 de abril de 2026 às 14h00min.

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE PROCESSO.

DE segunda-feira A sexta-feira, horário das 07h00min as 13h00min no setor de Licitações ou pelo e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1. Para participar desta Dispensa Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
2. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com o Município de Comendador Gomes/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma www.licitanet.com.br, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.
3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa da Dispensa Eletrônica nº 7/2026.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica. O uso da senha de acesso pelo licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um participante.
7. Não poderão participar desta Dispensa quem não atendam as condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3

DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma www.licitanet.com.br.
2. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao site www.licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
5. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br. Dispensa Eletrônica nº 7/2026.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

7. O licitante devesse declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitaria o licitante as sanções legais;
8. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
9. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar no 123/2006.
10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §o da Lei Complementar no 123/ 2006.

4

0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso/edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, ETP assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
 10. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 11. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
 12. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

5

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/ FASE DE LANCES

1. A partir das 08h00min. da data estabelecida neste Aviso/edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso/edital.
2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
3. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote, mediante, forma de disputa estabelecida, neste edital e na plataforma.
4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso/edital de Contratação Direta.
6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVO).
7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação

11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - I. Contiver vícios insanáveis;
 - II. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;
 - III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.
9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - I. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

- II. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:
 - I. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - II. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
16. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de contratação Direta.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, por meio de chave de acesso e senha, conforme, relação, a seguir, em até 02 hora, após a solicitação do Agente Público/Agente de Contratação/Pregoeiro, via sistema.
18. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
19. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
20. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a:
- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;
- b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

- c) Apresentar PROSPECTO, detalhamento e fotos do produtos para avaliação.

9

21. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

- a) A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível
- b) Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.
- e) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- f) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- g) Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- h) a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- i) b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- j) c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “h”, “i” e “j” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

- k) E dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- l) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- m) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de contratação Direta.
- n) Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

22. DA CONTRATAÇÃO

- a) Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- b) O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de contratação Direta.
- c) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- d) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133, de 2021;
 - II. contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no Aviso/edital de contratação Direta e seus anexos.
- e) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. **ADVERTENCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano a Administração ou a terceiros.
- b. **DECLARACAO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
 - I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 - II. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://www.comendadorgomes.mg.gov.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
 - b. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - I. Republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;
 - II. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- d) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- f) Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- g) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- h) Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
 - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO - I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

13

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

REFERÊNCIA AO DFD Nº: 10/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cadeira 4 Pés Fixos Para Escritório Modelo Secretária, para atender a demanda das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executados pelo CRAS João Onofre Fagundes. Nesta Unidade Pública, oferta exclusivamente os serviços socioassistenciais tipificados, atendendo à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12 12 2012 e Portarias que tratam especificamente de cada serviço/programa) e Resolução Nº 109 de 11 11 2009 que estabelece a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, onde estão enumerados os serviços tipificados. A Unidade está vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação do município de Comendador Gomes/MG.

1.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento célere e eficaz das ações planejadas no cronograma da pasta de saúde pública municipal.

Descrição do Item	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Global
Cadeira para uso em ambiente administrativo, com estrutura em quatro pés fixos, confeccionada em aço tubular com pintura eletrostática anticorrosiva, garantindo estabilidade, resistência mecânica e durabilidade. Assento e encosto ergonômicos, anatômicos, com base em madeira compensada ou material estrutural equivalente, estofados com espuma injetada ou laminada de densidade compatível para uso contínuo em jornada administrativa. Revestimento em tecido sintético, tecido poliéster ou material de qualidade equivalente, de fácil higienização e boa resistência ao desgaste. Possuir sapatas plásticas nos pés para proteção do piso e redução de ruído. Dimensões compatíveis com padrão ergonômico para cadeiras de escritório, assegurando conforto ao usuário.	15	Und	R\$140,12	R\$2.101,80



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem adequada para transporte, com garantia mínima do fabricante e conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT ou equivalentes), quando couber.				
--	--	--	--	--

14

1.3 O custo total estimado para a contratação é de **R\$2.101,80 (dois mil, cento e um reais e oitenta centavos)**, refletindo os preços unitários listados na tabela acima.

1.4 O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais, razão pela qual informa-se que deverá ser observado para fins de detalhamento/lances, no momento do julgamento, os itens, suas características e valores constantes na **PLATAFORMA LICITANET**, visando evitar intercorrências.

1.5 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.6 Os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, visando dar fomento ao que determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123 de 2006, visto tratar-se de itens com valores globais inferiores a **R\$80.000,00**.

1.7 Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a substituição do contrato formal por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, nos casos de contratações em que não se exija formalização por escrito em razão do valor e da natureza da contratação.

1.7.1. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da mesma Lei – cujo valor estimado é inferior ao limite de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para contratações de outros serviços e compras – e que se trata de aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, conclui-se pela **desnecessidade de celebração de contrato administrativo formal**.

1.7.2. Além disso, a utilização do instrumento de empenho como meio de formalização confere à Administração maior celeridade processual e eficiência na execução da despesa, sem prejuízo à segurança jurídica, à regularidade fiscal ou à fiscalização da execução do objeto.

1.7.3. Portanto, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, instrumento hábil e suficiente à vinculação das partes e à execução do objeto pretendido, conforme previsto no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo desnecessária a lavratura de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender a demanda das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executados pelo



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

CRAS João Onofre Fagundes. Nesta Unidade Pública, oferta exclusivamente os serviços socioassistenciais tipificados, com fundamentos na Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Aquisição das cadeiras está em conformidade com o Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre Execução dos Recursos do SUAS, Portaria MDS nº 2 601 de 06/11/2018, artigo 4º da Portaria MC nº 580 2020 e pela Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022, custeando despesas para aquisição de materiais permanentes, que contribuirão para execução dos serviços socioassistenciais com usuários do PAIF e SCFV, atendendo à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12 12 2012 e Portarias que tratam especificamente de cada serviço/programa) e Resolução Nº 109 de 11 11 2009 que estabelece a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, onde estão enumerados os serviços tipificados.

2.2. A aquisição das cadeiras se faz necessária para garantir a execução das atividades desenvolvidas com o público atendido pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF, durante a oficina de Violão e demais atividades.

2.3. A aquisição das cadeiras será essencial para executar as aulas de violão da Oficina ofertada pelo CRAS João Onofre Fagundes, focadas na integração comunitária, cultura com o público atendido pelo PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV).

2.4. Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa para fornecimento de cadeiras no modelo secretária, para serem utilizados durante a oficina de violão, com o objetivo de fortalecer os vínculos sociais e familiares e promover o desenvolvimento pessoa.

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. A presente contratação está dispensada da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme entendimento aplicado ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- Trata-se de contratação de **baixo valor**, cuja natureza e complexidade do objeto são limitadas;
- Há **clara identificação da necessidade e solução diretamente aplicável**, sem envolver alternativas tecnológicas ou riscos relevantes à Administração;
- A aquisição refere-se a **item padronizado**, amplamente disponível no mercado e com especificações técnicas usuais, não demandando análise aprofundada ou validação técnica complementar.

3.2. Dessa forma, considera-se que os elementos constantes neste documento e na pesquisa de preços são suficientes para **comprovar a viabilidade, economicidade e adequação da contratação**, dispensando-se a formalização do ETP em separado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na **contratação direta, por dispensa de licitação**, de empresa especializada no fornecimento de cadeiras no modelo secretária, para atender a demanda das atividades dos



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executados pelo CRAS João Onofre Fagundes.

4.2. A contratação para aquisição das cadeiras modelo secretária se faz necessária para garantir a execução das atividades desenvolvidas com o público atendido pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF, durante a oficina de Violão e demais atividades.

4.3. A execução ocorrerá mediante emissão de **Nota de Empenho como instrumento hábil de formalização contratual**, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada a entrega das cadeiras modelo secretária até a data previamente definida com a Secretaria de Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, de forma a garantir sua utilização durante atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executados pelo CRAS João Onofre Fagundes.

4.4. A solução atende ao interesse público, fortalece a atuação dos serviços socioassistenciais, por meio de atividades socioeducativas, como esporte, cultura e qualificação, com o objetivo de fortalecer os vínculos sociais e familiares e promover o desenvolvimento pessoa.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo, local e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

5.2. Verificar, no prazo fixado para recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos bens/serviços entregues com as especificações técnicas constantes do Edital e da proposta apresentada, promovendo a aceitação ou rejeição, conforme o caso.

5.3. Comunicar formalmente à Contratada a existência de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para fins de correção, substituição ou saneamento, nos prazos contratuais.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias.

5.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa e atesto da execução.

5.6. Não assumir obrigações ou responsabilidades por compromissos firmados pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5.7. Notificar, quando houver garantia contratual, os respectivos garantidores acerca da instauração de processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual, quando cabível.

5.8. Comunicar formalmente à Contratada eventual alteração unilateral do contrato, quando legalmente admitida, observados os limites e condições do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada deve seguir rigorosamente todas as obrigações detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo total



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

responsabilidade pelos riscos e despesas que surjam da execução adequada do objeto contratado. Deve também aderir às obrigações adicionais especificadas a seguir.

6.2. Fornecer cadeiras conforme as especificações de modelo, tamanhos, qualidade, potência, fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação;

6.3. Observar rigorosamente o prazo estabelecido para entrega das cadeiras modelo secretária, considerando a necessidade dos materiais por conta das demandas da Unidade.

6.4. Assegurar que as cadeiras fornecidas sejam com qualidade e adequado para atender a fim que destina;

6.5. Entregar as cadeiras na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação, devidamente embalados e organizados, acompanhado da respectiva nota fiscal e em conformidade com o quantitativo e modelo autorizado na Nota de Empenho;

6.6. Substituir, sem ônus à Secretaria de Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, as cadeiras, caso não estejam em conformidade com o solicitado;

6.7. Responder por eventuais danos causados à Secretaria de Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente;

6.8. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas para a contratação, conforme estabelecido no processo de dispensa;

6.9. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da sua efetiva entrega ao Requisitante.

6.10. Cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais encargos decorrentes da execução do objeto contratado, isentando o Município de quaisquer responsabilidades solidárias.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação dos serviços.

7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos.

7.5. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento do produto, mediante apresentação de portfólio, amostras ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

7.6. A cadeiras fornecidas deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, e cumprimento dos prazos de



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

entrega;

7.7. A contratada deverá possuir sede ou filial com estrutura operacional adequada para atendimento da demanda, com capacidade técnica e produtiva suficiente para execução do objeto no prazo estipulado;

7.8. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

7.9. A empresa deverá apresentar proposta formal, com valores unitários e globais, em papel timbrado, devidamente datada e assinada por seu representante legal, com validade mínima de 60 (sessenta) dias;

7.10. A contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação, comprovável por meio de certidões válidas emitidas pelos órgãos competentes;

18

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As cadeiras especificados neste Termo de Referência, observado o tamanho, qualidade conforme especificados no Termo de Referência.

8.2. As cadeiras deverão ser entregues **no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da solicitação formal da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação.

8.3. A entrega deverá ocorrer na Sede do CRAS João Onofre Fagundes (Rua Sinésio Marques Pimenta, nº. 161, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 38.250-000), local indicado previamente, durante o horário de expediente, com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento.

8.4. Eventuais inconformidades no produto deverá ser corrigido ou substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

9. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução constituem instrumentos essenciais de controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, devendo ser realizadas de forma contínua, responsável e em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 1541/2023**, e das normas internas do Município de Comendador Gomes.

9.2. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, por meio de **Portaria ou ato administrativo específico**, que indicará o **Fiscal do Contrato** e o **Gestor da Contratação**, nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**. O fiscal será responsável por verificar a conformidade da entrega dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades.

9.3. Durante a execução, a contratada deverá atender prontamente às orientações e solicitações do Fiscal do Contrato, assegurando o cumprimento integral das condições pactuadas. Quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades verificadas deverão ser sanadas pela contratada de imediato, mediante substituição ou correção dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4. Todas as comunicações entre o órgão contratante e a contratada



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, quando cabível, o uso de correspondência eletrônica oficial, de forma a garantir rastreabilidade e transparência dos atos administrativos. O Fiscal do Contrato deverá manter registros formais de todas as verificações, ocorrências, inspeções e decisões adotadas, por meio de **relatórios de acompanhamento e termos de recebimento**, que serão juntados ao processo administrativo correspondente.

9.5. A fiscalização abrangerá a verificação da **qualidade, quantidade, conformidade e integridade dos produtos entregues**, observando-se os parâmetros técnicos e as amostras previamente aprovadas. A aprovação do fornecimento ficará condicionada à constatação de que os brinquedos e embalagens atendem integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, em observância ao **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

9.6. O Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade grave, atraso ou descumprimento contratual que possa comprometer a execução do objeto, propondo, quando necessário, a aplicação das penalidades cabíveis ou a adoção de medidas corretivas. A contratada, por sua vez, deverá manter cooperação permanente com a Administração, facilitando o acesso às informações e documentos que se façam necessários à verificação da execução.

9.7. A função de fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos e à reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros. A execução contratual deverá ser conduzida de forma a assegurar o atendimento do interesse público e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação.

9.8. Para esta contratação, a **gestão e a fiscalização** serão exercidas por servidores designados pela autoridade competente, conforme o disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.9. O **Gestor da Contratação** é o responsável pelo acompanhamento geral da execução, pela comunicação formal com o fornecedor e pela adoção das providências administrativas necessárias ao bom andamento contratual, incluindo o encaminhamento de solicitações de pagamento, prorrogações, reequilíbrios ou sanções, quando cabíveis.

9.10. O **Fiscal da Contratação**, por sua vez, é o servidor encarregado de acompanhar, de forma direta e técnica, a execução do objeto, atestando a conformidade das entregas, verificando a qualidade, quantidade e condições dos produtos recebidos, e elaborando relatórios circunstanciados de acompanhamento. Compete-lhe, ainda, registrar as ocorrências, emitir pareceres de conformidade e comunicar imediatamente ao Gestor ou à autoridade competente qualquer irregularidade verificada durante a execução.

9.11. Fica designado a servidora **Adadiane Felisbino de Oliveira** como **Gestora da Contratação**, responsável pelo acompanhamento geral da execução, pela comunicação formal com o fornecedor e pela adoção das providências administrativas necessárias ao bom andamento contratual, incluindo o encaminhamento de solicitações de pagamento, prorrogações, reequilíbrios ou sanções, quando cabíveis..



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

9.12. Fica designado o servidor **Aline Lemes Costa** como **Fiscal da Contratação**, responsável pela fiscalização técnica e administrativa do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe assegurar que as entregas sejam realizadas em conformidade com o Termo de Referência e as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação.

9.13. A atuação conjunta e harmônica entre o Gestor e o Fiscal do Contrato garantirá a **rastreabilidade, integridade e regularidade** de todas as etapas da execução, contribuindo para o controle efetivo do gasto público e para o fiel cumprimento do interesse público municipal.

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. As cadeiras modelo escritório serão recebidos **provisoriamente no ato da entrega**, mediante conferência física do item por servidor designado, que verificará a qualidade, potência, integridade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.1.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **7 (sete) dias úteis** após a entrega, condicionado à verificação da conformidade total das cadeiras com o requisito técnico e qualitativos exigidos, e desde que não haja pendências relacionadas à execução contratual.

10.1.3. Caso sejam identificadas irregularidades, vícios ou divergências no equipamento entregue, a contratada será notificada formalmente para realizar a substituição ou correção, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

10.1.4. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade e adequação dos materiais fornecidos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Do Reajuste Anual

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação em razão do valor, de forma eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação está dentro dos limites legais estabelecidos para esta modalidade.

11.2. Todos os atos do procedimento de contratação direta, bem como a respectiva ratificação e publicação do extrato, serão formalizados e instruídos nos termos dos arts. 72, 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo plena conformidade legal, transparência e controle pelos órgãos competentes

11.3. A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

HABILITAÇÃO, devendo ainda apresentar ainda os documentos abaixo apresentados.

11.4. PROPOSTA compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

11.4.1. Juntamente com a PROPOSTA de preços deverá haver apresentação de PROSPECTO, FOLDERS E DETALHAMENTOS para averiguar se os produtos/equipamentos atendem ao Termo de Referência.

11.5. Apresentação de requisitos de HABILITAÇÃO, com fornecimento dos documentos constantes no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21, os quais serão especificados pelo Pregoeiro no Edital de convocação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão realizados da seguinte forma: 02.01.12.02.08.245.0013.17.2.161.4.4.90.52.00.00- FC604; Fonte: 2660 (Recurso do Bloco PSB-SCFV/PBF).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9. Fraudar a licitação

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

16. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

16.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação.

Comendador Gomes/MG, 08 de abril de 2026.

Elaborado por

Aline Lemes Costa

Orientadora Social do CRAS João Onofre Fagundes



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

Papel Timbrado da Empresa

25

A

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

FORMA ELETRÔNICA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE).

PREZADO(A) SENHOR(A),

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Cadeira para uso em ambiente administrativo, com estrutura em quatro pés fixos, confeccionada em aço tubular com pintura eletrostática anticorrosiva, garantindo estabilidade, resistência mecânica e durabilidade. Assento e encosto ergonômicos, anatômicos, com base em madeira compensada ou material estrutural equivalente, estofados com espuma injetada ou laminada de densidade compatível para uso contínuo em jornada administrativa. Revestimento em tecido sintético, tecido poliéster ou material de qualidade equivalente, de fácil higienização e boa	15		



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO - III

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

27

A empresa
....., inscrita no CNPJ n.º
....., representada por
....., declara,
sob as penas da Lei que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.
7.º da Constituição Federal.

CIDADE/UF, ____/____/____.

(nome do representante legal/contratual da empresa) OBSERVAÇÃO: Este
documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da
licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026

(DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

A

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

Ref.: Dispensa nº 7/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA 4 PES FIXOS PARA ATENDER DEMANDA DAS ATIVIDADES DO CRAS JOAO ONOFRE FAGUNDES.

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026

(DECLARAÇÃO DE PARENTESCO)

29

A

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 7/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA 4 PES FIXOS PARA ATENDER DEMANDA DAS ATIVIDADES DO CRAS JOAO ONOFRE FAGUNDES.

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG,

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxx - MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF: